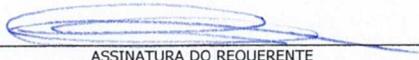


CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI
Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

58/2021

DATA: 25/05/2021	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo		
ASSUNTO: Envio do Projeto de lei			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Of nº149/21 - Envio do Projeto de Lei nº11/2021			
REQUERENTE GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
		UF:	CEP.: ____ - ____
SARAPUI, 25 de Maio de 2021.  _____ ASSINATURA DO REQUERENTE		SISTEMA 4R  *000582021* 25/05/2021 09:12	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 20 de maio de 2021.

OFÍCIO N° 149/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 11 /2021.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 11 / 2021, que "Dispõe sobre a aprovação da 1ª revisão do Plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos de Sarapuí, aprovado pela Lei Ordinária n° 1288, de 08 de novembro de 2013".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Lei Ordinária nº 11 /2021

Sarapuí, 25 de MAIO de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação da 1ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí, aprovado pela Lei Ordinária nº 1288, de 8 de novembro de 2013.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Sarapuí passará a ser denominado Plano Simplificado de Gestão integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí, também denominado pela sigla PSGIRS.

Art. 2º - Fica aprovada a 1ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sarapuí - PSGIRS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

JUSTIFICATIVA

É importante que, o presente Plano seja analisado no período de 4 anos, de forma a verificar o andamento dos programas, projetos e ações do gerenciamento planejado e o efetivamente aplicado. Todas as divergências e pendências encontradas nessas análises periódicas deverão ser registradas pelo departamento responsável.

Estes registros auxiliarão na elaboração e revisão dos futuros Planos, bem como subsidiarão as ações a serem tomadas futuramente e em casos de emergência e contingências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL